**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP/PMFA/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.06-01 – PMFA-PI**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira, 387, Centro, CNPJ nº 06.554.075/0001-09, através da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro, cujo procedimento será regido pela Lei Federal n° 10.520/02; Decreto n° 3.555/00; Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelo Dec. Mun. nº 37/2014 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais:

***DATA DE ABERTURA: 07*** *de abril de 2017 /* ***HORÁRIO:*** *12:00 h*

***LOCAL****: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Ferreira, 387, Centro, Francisco Ayres-PI.*

**CAPÍTULO I – DO OBJETO.**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras contratações de serviços manutenção preventiva e corretiva em veículos de propriedade e em uso, pelo município de Francisco Ayres-PI, através de suas secretarias, órgãos e entes da administração direta e indireta, descritos no Anexo I do Edital.

1.1.2 Os serviços deverão ser Prestados na sede do Município de Francisco Ayres-PI, ou em município localizado até 80km de distancia da sede de Francisco Ayres-PI;

1.1.3 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.1.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

* + 1. Integram este Edital todos os seus Anexos.

**1.2 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E NOMENCLATURAS.**

1.2.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1. Lei nº 10.520/02 - Instituto do Pregão;
2. Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
3. Dec. Mun. 037/2014 – Sistema de Registro de Preços;
4. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2 –** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração Pública.
2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Francisco Ayres-PI.
3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4. Pessoas físicas, mesmo que em grupo.

**2.3 -** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

**3.1 –** O credenciamento ocorrerá na data e hora prevista no preâmbulo do presente Edital, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular oferta e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2 –** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo original ou copia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticada em cartório ou acompanhado da original para conferência.

**3.3 –** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.4 –** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item/lote da respectiva rodada de lances.

**3.5 –** Os credenciados apresentarão, fora dos envelopes, e entregarão ao pregoeiro declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (declaração que poderá ser substituída por declaração oral, que deverá ser reduzida a termo pelo pregoeiro em ata de sessão).

**3.6 –** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão os envelopes descritos no item capítulo IV, ao pregoeiro;

**3.7 –** Iniciada a sessão publica do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

**3.8** – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI**

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA FINANCEIRA.**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PMFA/PI.

## DATA: 07 DE ABRIL DE 2017, HORA 12:00H.

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E EM USO, PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.**

**EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

1. **À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI.**
2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PMFA/PI.

### DATA: 07 DE ABRIL DE 2017, HORA 12:00H.

1. **OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E EM USO, PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.**
2. **EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**
3. **CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**
4. **ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**
5. **4.2 –** A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.3 –** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1 –** A(s) proposta(s) de preço deverá conter os elementos contidos neste Edital e anexos, em especial:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
2. Número do Pregão Presencial para Registro de Preços;
3. Preço unitário e global dos itens, e preço total do lote(s), cotando em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exigindo-se este ultimo por extenso.
4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos referentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.
5. Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata e consequente publicação, assegurados os direito de revisão e atualização na forma legal.
6. Cada item dos lotes da proposta deverá apresentar descrição completa e detalhada de acordo com o anexo respectivo do Termo de Referência, e em caso de divergência, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente a entregar o produto dentro das especificações editalícias.

**5.2** **-** Cada licitante deverá apresentar proposta contendo no mínimo um lote completo.

**5.4 -** Prazo de validade da proposta não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da finalização do certame.

**5.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da finalização do certame, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, os licitantes estão liberados dos compromissos assumidos, podendo, se assim desejarem e houver convocação posterior a este prazo, reafirmar a proposta através da assinatura da Ata, mantendo o compromisso das propostas sem qualquer prejuízo ou nulidade.

**5.6 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

**5.7 -** A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, desde que o valor esteja explicado de forma a não deixar margem de dúvida para efeito de julgamento.

**5.8 -** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.9 -** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará em desclassificação, podendo ser suprida pelo representante legal ou procurador, desde que com poderes para este fim e demais documentos apresentados.

**5.10 –** A simples apresentação de proposta e demais documentos significa declaração e aceitação tácita das regras determinadas pela Administração, através deste edital, pelo licitante.

**5.11** – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, assim considerado as alterações decretadas pelo governo federal, que serão automaticamente incorporadas aos preços registrados, nos mesmos percentuais, independentemente de procedimento administrativo.

**5.12** - A Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, sob a coordenação do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

**5.13 -** Qualquer vício insanável na proposta observado pelo pregoeiro, ou demais licitantes, desclassificará a mesma, salvo em situações previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

**5.14 –** A cotação dos produtos deverá seguir a mesma ordem do edital;

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1 –** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
7. Para efeitos de comprovação da qualidade de microempresas ou empresas de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo departamento nacional de Registro de Comercio – CNRC, ou as inscrições ME ou EPP nos documentos recentes da empresa, assim considerados os que forem emitidos a menos de 30 (dias) desde que não haja divergência entre os mesmos.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/física do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Alvará);
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo as contribuições previdenciárias ou documento previsto item “i”;
4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado;
5. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
6. Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
8. Prova de regularidade de situação perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS) emitida pela Receita Federal do Brasil, caso não esteja inclusa no documento previsto no item “c”;
10. Certidão negativa de débitos inadimplidos junto a Justiça do trabalho, retirado junto ao site http://www.tst.jus.br.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; (DISPENSADO PARA MICRO EMPRESAS).
3. No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente**.**

**6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo VI.
2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

**6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital.
3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
5. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, e poderão corrigir documentos relativos à regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição, as empresas não serão inabilitadas automaticamente, recebendo um prazo para regularização conforme a lei.
6. No caso de documentos emitidos eletronicamente, poderá haver conferencia de regularidade pela comissão no horário da sessão de julgamento da habilitação, podendo a comissão imprimi-los, em substituição aos ausentes ou desconformes;
7. A Comissão não se responsabilizará pela impossibilidade de conferência na data e hora da sessão de habilitação;

## CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião na qual serão entregues ao Pregoeiro as declarações e envelopes contendo as propostas financeiras e documentos de habilitação.

7.2 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.3 - Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

7.4 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas nos termos do Capítulo V, devendo o pregoeiro considerar para efeito de lances/negociação na sessão, o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto.

7.5 - O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa de contratar somente itens dos lotes, conforme exigir sua necessidade.

7.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos bem como ao interesse público, sendo desclassificadas as propostas portadores de falhas insanáveis.

**7.8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, nos termos capítulo V.**

7.9 – Abertas os envelopes contendo as propostas financeiras, serão selecionadas as proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.11 - Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, ocasião na qual o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.15 - O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.16 - O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinará o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais;

7.17 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.19 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.22 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento suspender o seguimento do procedimento para solicitar às licitantes **a composição de preços unitários dos Produtos**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários tais como orçamentos notas fiscais emitidas por fornecedores, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto, inclusive juntada de documentos.

7.23 – Se no prazo fixado pelo pregoeiro, a licitante não apresentar as informações solicitadas em diligências, nos termos solicitados, ou de forma a satisfazer o esclarecimento solicitado, a proposta financeira será **DESCLASSIFICADA**;

7.24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.25 - Encerrada a fase de lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que o autor deste não se enquadre nas mesmas condições, ser-lhe-á dada oportunidade, no prazo de 05 (cinco) minutos, oferte nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.26 - O direito para a apresentação de proposta será dado inicialmente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitando o limite de 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício de direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei complementar nº 123/2006.

7.27 - – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.30 - Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
3. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
4. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.
5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.31 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, podendo o Pregoeiro proceder conforme o Capítulo XVI, no que se refere a possibilidade de Registro de Preços dos demais licitantes e em caso positivo passará a analisar a documentação de habilitação destes, que figurarão como empresas **classificáveis**, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.33 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.34 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.35 - Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, cujos os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

**CAPÍTULO VIII** – **DA IMPUGNAÇÃO:**

8.1 **–** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 **–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

9.1 **–** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 **–** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 **–** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 **–** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 **–** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final e posterior deliberação sobre a homologação.

9.6 **–** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7**–** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, ou não apresentar a proposta de preços realinhada, quando necessário, **dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital**.

9.8 **–** Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.9 **–** Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do município, quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

**CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 **–** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e publicação da respectiva Ata.

10.2 **–** O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e as empresas que apresentarem as propostas classificadas e classificáveis, terá o prazo de validade vinculado a validade dos créditos orçamentários;

10.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Preg’136/99+0ão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 **-** O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 **–** Os fornecedores que não cumprirem total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

11.1 **–** Os serviços licitados deverão ser prestados em oficina localizada na sede do município licitante, ou em um raio de 80km de distância, de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas, observado o interesse da Administração e as condições editalícias, devendo ser iniciados mediante apresentação de ordem de fornecimento, assinada por quem for indicado pela administração nos termos de costume, de forma imediata.

11.2 A autorização de aquisição será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, vinculada ao termo de contrato assinado.

11.3 **–** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**12.1 –** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada, constando a descriminação do material entregue e cópia das ordens de fornecimento.

**12.2 –** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

**12.3 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4 –** Os pagamentos serão feitos através de cheque nominal à contratada ou transferência bancária para conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, número da conta corrente, para que seja feito o pagamento.

**12.5 -** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6 -** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**12.7 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do Edital e da Lei aplicável.

**12.8 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 90 (noventa) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

**13.1 -** Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**13.2 –** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

**CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1 –** Os prestadores de serviço inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

**14.1** – Os contratos decorrentes da Ata deste registro de preços poderão ser firmados a qualquer momento, durante a validade da Ata que é de 12 (doze) meses, sendo a validade do contrato vinculada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.2 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

**14.3 –** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do fornecedor, na ordem de classificação, bem como dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4 –** Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o prestador de serviço indicado que se encontra devidamente contratado, e expedirá a ordem de fornecimento para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

##### CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1 -** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**15.2 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3 -** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**15.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1 -** Todos e qualquer pedido relativo a este edital, em especial os de alteração do Contrato, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**16.2 –** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

**16.3 –** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**16.4 –** À Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.5 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.6 –** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**16.7 –** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito, ou só houver um licitante, neste caso somente este assinará.

**16.8 –** Todos os atos de divulgação obrigatória, bem como o resultado final desta licitação serão divulgados na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, em edição impressa e eletrônica através do site www.diarioficialdosmunicipios.org**.**

**16.9 –** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**16.10 –** Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a baixar ainda mais os preços ou suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro, os preços renegociados disponíveis, que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.10.1 – Para garantir o disposto no item anterior, depois encerrada a rodada de lances e eventualmente o procedimento previsto nos itens 7.16.1 a 7.16.4, o pregoeiro poderá registrar o preço de empresas classificáveis, até o máximo de 04 (quatro) empresas por item.

16.10.2 – Para proceder ao registro das empresas classificáveis o pregoeiro adotará o seguinte critério:

a) Convocará as demais empresas licitantes, em ordem crescente, iniciando com a empresa que apresentou a 2ª melhor proposta até a que apresentou a 4ª melhor proposta e iniciará negociação individual e sequencial com os representantes das mesmas, se estiverem presentes, com o intuito de aproximar a preço da proposta ao da empresa 1ª classificada, procedendo assim, na ordem de classificação com as demais empresas presentes, até o limite de 04 (quatro) empresas por item, que figuraram na qualidade e 1ª, 2ª e 3ª classificáveis;

b) O limite mínimo de preço a ser registrado será o preço ofertado pela empresa 1º classificada, podendo as empresas classificáveis igualar o preço, no entanto permanecendo como classificável, a fim de criar reserva de fornecedores, nas mesmas condições.

c) As empresas que optarem em registrar os preços como classificáveis, após a fixação de suas propostas, terão seus envelopes constando a documentação de habilitação abertos e sua documentação analisada, sendo seus preços registrados na qualidade de classificável somente se forem declaradas habilitadas, e somente serão chamadas a fornecer em caso de desistência, renuncia ou desclassificação da empresa 1ª classificada, nos termos do Edital e Lei aplicável.

d) À empresa primeira classificada será declarada a detentora de expectativa de direito de contratação, sendo obrigada a fornecer os bens objeto desta licitação, nos termos do Edital à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, seus órgão e entes da Administração Direta e Indireta, somente perdendo esta qualidade no caso de aplicação de penalidades, renuncia ou nos demais casos de desclassificação previstos neste Edital ou na Lei aplicável.

e) Em caso de renúncia injustificada de fornecimento, por parte da empresa 1ª classificada à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI ou aos seus órgãos e entes da administração indireta, será a empresa 1ª classificada excluída da ata de registro de preços de forma definitiva, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei aplicável ao caso, aplicando-se o mesmo às demais empresas que se recusarem injustificadamente a fornecer os bens licitados pelas condições prevista no edital e preços registrados à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e seus órgãos e entes da Administração direta e indireta;

f) Em virtude natureza bilateral do contrato, poderão as empresas com preços registrados, se negarem a contratar com demais entes da administração pública direta ou indireta distintos da Administração do município de Francisco Ayres-PI, que por ventura venham a aderir ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, na condição de “carona”, sem prejuízo da manutenção de sua classificação ou posição na zona de classificáveis.

g) No caso de solicitação de adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em todas as esferas, e caso esta seja concedida, a contratação se dará na ordem de classificação dos licitantes, respeitadas as posições, sendo feita consulta formal e individual aos representantes das empresas detentoras de preços registrados, bem como através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, em edição impressa e eletrônica, através do site [www.diarioficialdosmunicipios.com.br](http://www.diarioficialdosmunicipios.com.br), sobre o interesse em firmar contrato com o ente solicitante, a fim de dá ampla publicidade sobre o pedido de adesão;

h) A resposta sobre o questionamento constante na alínea anterior deverá ser entregue no protocolo da Secretaria de Administração Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, endereçada ao Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, de forma escrita, em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal ou procurador habilitado nos autos do processo presente processo, no prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no DOM-PI, sendo o silencio interpretado como renuncia à proposta de fornecimento.

i) A contratação será autorizada, dentre as empresas que encaminharem resposta dentro do prazo, junto àquela que gozar de melhor colocação na lista de classificação na ata de registro de preços, independentemente da celeridade da resposta.

j) A Secretaria de Administração e o Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, não se responsabilizarão por eventual perda de prazo do licitante interessado;

l) No caso das empresas que não desejem registrar seus preções na condição de classificável, os documentos de habilitação serão devolvidos.

**16.11 –** Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**16.12 –** Ocontratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, por ato unilateral.

**16.13 -** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**16.14 –** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**16.15 –** A Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, em circunstancial pesquisa de mercado.

**16.16.1**. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

**16.16.2**. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

**16.16.3**. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

**16.17 –** Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

**16.18 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Francisco Ayres-PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**16.20 -** O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

**16.21 -** É facultado a utilização da Ata do Sistema de Registro sob a forma de Carona, podendo a unidade aderente firmar contratos com limitações de até 100% (cem por cento) do total licitado, observando o prazo de vigência da respectiva ata e ordem de classificação.

**16.23 –** Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos materiais;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Modelo de declaração de que tem à sua disposição todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de manutenção dos veículos listados no Termo de Referencia, Anexo I.

Francisco Ayres (PI), 20 de março de 2017.

Haroldo de Oliveira Sales

**Pregoeiro PMFA/PI**

**VISTO:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**

**1.0. OBJETO:** **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E EM USO, PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.**

**1.2.** O valor do bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

**2.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**2.1.** Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO LOTE INDIVIDUALIZADO, em reais (R$)**, conforme tabela descrita no Anexo I.

* + - 1. 2.2. Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública

3.0. **LISTAGEM DOS VEÍCULOS OBJETO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Caminhão basculante Iveco – 2013 – diesel. |
|  | Caminhão pipa Mercedes Atron – 2013 – diesel. |
|  | Chevrolet s-10 2006 – diesel. |
|  | Chevrolet s-10 2014 – diesel. |
|  | Fiat Doblô 1.4 – 2013 – flex. |
|  | Fiat Doblô 1.8 – 2014 – flex. |
|  | Fiat uno fire ano 2011 – flex. |
|  | Fiat uno fire ano 2012 – flex. |
|  | Ford fiesta Rocan ano 2014 – flex. |
|  | Micro ônibus Volare V8 – 2010 – flex. |
|  | Ônibus 15 180 VW 2013 – 2010 – diesel. |
|  | Ônibus 1519 Mercedez 2013 – diesel. |
|  | Toyota Hilux 2012 – diesel |
|  | Toyota Hilux 2013 – diesel |

4.0. **DOS SERVIÇOS LICITADOS.**

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

4.2. Emprego de mão-de-obra especializada pela empresa contratada para execução da manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos; serviços de guincho (reboque) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia e Manutenção mecânica/elétrica:

4.1.1 - Os serviços acima compreendem os seguintes sistemas: motor; transmissão; direção; suspensão/dianteira e traseira; freios; arrefecimento; elétrico/eletrônico; alimentação.

4.2. Serviços de motor:

4.2.1. Os serviços acima descritos compreendem aos de: retífica de bloco de motor; retífica de cabeçote; retífica de eixo de manivela; bielas; e outras peças do motor ou do veículo, retificáveis), serviços de montagem e demais serviços realizados no motor do veículo;

4.3. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotaria, desempeno de coluna e desempeno de rodas de ferro/liga leve:

4.3.1. Os serviços acima, compreendem: desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

4.4 - Serviços de direção e rodas:

4.4.1. Os serviços acima, compreendem: alinhamento de direção; cambagem; balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

**5.0 SERVIÇOS DE GUINCHO:**

5.1. Os serviços acima compreendem: O reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para a sede da oficina da CONTRATADA;

5.2. A empresa deverá efetuar, no prazo definido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, a contar do recebimento da notificação, o serviço de auto socorro dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, por meio de guincho ou reboque, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa por motivo de avarias por falha mecânica ou sinistro ou qualquer outra pane ocorrida.

5.3. Os serviços de guincho quando solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI deverão ser cobrados por taxa única, referente ao transporte de qualquer ponto dentro da sede do município, até a sede da proponente;

5.4. Do orçamento prévio para execução dos serviços:

5.5. Os serviços de que trata este Termo, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, devendo conter: descrição das peças e/ou acessórios e preço dos serviços a serem realizados, prazo de execução do mesmo, contado da data de entrada do veículo na oficina etc.

5.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, bem como autorizar a execução dos serviços de aplicação das peças.

5.7. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços executados deverão ter garantia no mínimo de:

a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) Demais peças e serviços 3 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros;

2 - No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a administração.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da aprovação do orçamento prévio pelo contratante, salvo os casos previstos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;

2 – Para os serviços não contemplados nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 a CONTRATADA observará a tabela de “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO”, emitida pelos fabricantes dos veículos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

1 - Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) do contratante;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

3 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço, assim como no fornecimento das peças, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

4 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do serviço.

5 – Rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

6 – Efetuar o pagamento mensal dos serviços executados, bem como o fornecimento das peças, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando as mesmas, por intermédio do Setor de Transportes da Divisão de Administração ou por servidor designado para tal fim;

7 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;

8 – Solicitar por qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, telefone ou pessoalmente por servidor autorizado), por servidor competente;

9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado pela administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

1 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

2 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

3 - Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

4 - Manter, durante a vigência do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;

5 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, substituindo, quando solicitado, aquele que não observe as normas internas (segurança, disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização;

6 – Comunicar ao contratante, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7 – Acatar as determinações feitas pela fiscalização do contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

8 – Reparar, corrigir, remover compor ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem defeitos e incorreções, resultantes de materiais empregados;

09 – Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, peças, acessórios e demais componentes para veículos não aceitos pela fiscalização do contrato;

10 – Garantir a prestação do serviço em caso de greve ou outro impedimento de funcionamento do estabelecimento contratado;

11 – Repor peças, acessórios e demais componentes para veículos, devidamente acondicionados em embalagens com o logotipo da montadora e com o respectivo código.

12 – Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados, a sua respectiva quantidade e seus valores unitário e total.

13. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis

.

14. Comprovar, sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

15. Devolver a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI todas e quaisquer peças e/ou acessórios etiquetados com a denominação e com a data da substituição que foram trocadas por ocasião da realização do serviço.

**10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes deste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Setor de Transportes, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

 O contratante poderá recusar quaisquer serviço quando entender que os mesmos ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

 A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, através de um gestor designado e nomeado mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, proporcionando a supervisão dos serviços, facultando-lhe sempre que solicitado o total acesso às informações relacionadas com a execução do objeto do contrato.

 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato (artigo 73 da Lei 8.666/93).

 A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a à administração pública, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

As peças e acessórios que forem substituídos terão que ser devolvidos ao Setor de Transporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.

 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**12. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será feito mensalmente pelo Serviço de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato (a ser designado pela administração através de Portaria específica), na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, até no máximo 05 (cinco) dias do mês subsequente. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, até 10(dez) dias úteis após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência: na liquidação da fatura; na situação cadastral junto ao SICAF; no cumprimento de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

3. É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial à cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

4. De acordo com o disposto na Instrução Normativa SRF nº 539/ 2005, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido - CSLL, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada pelo fornecimento do objeto deste edital, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

 4.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do “SIMPLES” esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada. A comprovação de optante pelo “SIMPLES” deverá ser efetuada através da apresentação da cópia autenticada do termo de opção que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, no momento da entrega dos documentos exigidos quando do pagamento.

5. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução dos serviços.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, para o exercício de 2016, conforme dados abaixo:

|  |
| --- |
| DESCRIÇÃO |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS DE PROPRIEDADE E EM USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI BEM COMO REBOQUE DOS MESMOS. |
|  |

2. - As despesas nos anos subsequentes, quando for o caso, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, na Lei Orçamentária da União e serão indicadas em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme § 1º do art. 30, do Decreto n.º 93.872/86.

**14. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

 Os serviços serão realizados em oficina própria da Contratada, devendo a mesma ser composta de boas instalações que comporte a guarda dos veículos, bem como segurança total dos mesmos e ter à sua disposição as ferramentas e equipamentos para a realização do objeto licitado, entre os quais devem constar, obrigatoriamente, os necessários para teste de bico e bomba injetora; regulagem eletrônica em veículos carburados e com injeção eletrônica; micrômetros (interno e externo); manômetro (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros); alinhamento e balanceamento e serviço para pintura de veículos.

# 15. DO CONTRATO

A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação oficial, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

#### 16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até doze meses a partir da data de publicação da ata ou Instrumento assinado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado nos casos previstos em lei.

# 17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1 -  A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Termo e das demais cominações legais”.

2- O atraso injustificado na prestação do serviço , bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do pacto constante da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação;

3- O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

4- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

6- As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato;

8- A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados neste instrumento, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

|  |
| --- |
| **LOTE I – MÃO DE OBRA** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA****(estimativa anual / horas trabalhadas)** | **MÃO DE OBRA****(Preço unitário/ hora trabalhada)**  | **MÃO DE OBRA****(Valor global anual) (R$)** |
| **Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **600** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE II – SERVIÇO DE RETÍFICA - LEVE** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA****(estimativa anual / serviço)** | **MÃO DE OBRA****(Preço unitário/ serviço)**  | **MÃO DE OBRA****(Valor global anual) (R$)** |
| **Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **40** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE III – SERVIÇO DE RETÍFICA - PESADO** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA****(estimativa anual / serviço)** | **MÃO DE OBRA****(Preço unitário/ serviço)**  | **MÃO DE OBRA****(Valor global anual) (R$)** |
| **Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **40** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE IV– SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULO LEVE** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **GUINCHO****(estimativa anual)** | **VALOR FIXO R$ UNITÁRIO****(qualquer local na sede do município à sede do licitante)** | **GUINCHO****(Valor global anual) (R$)** |
| **Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **50** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE V – SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULO PESADO** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **GUINCHO****(estimativa anual)** | **VALOR FIXO R$ UNITÁRIO****(qualquer local na sede do município à sede do licitante)** | **GUINCHO****(Valor global anual) (R$)** |
| **Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **50** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE VI – SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – VEÍCULO LEVE** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA****(estimativa anual / horas trabalhadas)****(A)** | **MÃO DE OBRA****(Preço unitário/ hora trabalhada) (R$)****(B)** | **MÃO DE OBRA****(Valor global anual) (R$)****(A x B)** |
| **Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **50** |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE VII – SERVIÇO SLINHAMENTO E BALANCEAMENTO – VEÍCULO PESADO** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **MÃO DE OBRA****(estimativa anual / horas trabalhadas)****(A)** | **MÃO DE OBRA****(Preço unitário/ hora trabalhada) (R$)****(B)** | **MÃO DE OBRA****(Valor global anual) (R$)****(A x B)** |
| **Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI.** | **50** |  |  |

#### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

## Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 0000/2017 – SRP/PMFA/PI**

**Processo Administrativo Nº 00000/2017 PMFA/PI**

**Publicado no DOM de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Validade: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Centro, o Município de Francisco Ayres-PI, representado pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e as empresas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº\_\_/2017 e seus anexos, que tem como objeto registro de preços para a aquisição de bens comuns (combustíveis derivados de petróleo e etanol) para a prefeitura municipal de Francisco Ayres-PI, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA às fls \_\_\_\_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_/15 – PMFA/PI, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_/2017, nos termos da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **fornecimento de bens comuns** (combustíveis derivado de petróleo e etanol)**,** a serem entregues em sua totalidade, de forma parcelada, em posto de abastecimento localizado na sede do município Francisco Ayres-PI ou no raio de 70km da sede do município (rota Floriano), bem como, em posto de abastecimento localizado em Teresina-PI, conforme o objetivo e necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

**1.1 -** Registro de Preços para a aquisição de bens comuns (combustíveis derivados de petróleo e etanol), para atender os órgãos/entes do Município pelo período de 12

(doze) meses, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

**1.1.1.** A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa fornecer o material pelos preços registrados sem acréscimos de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens constantes no anexo I do Edital PP nº \_\_\_/2017.

**1.2 -** Os materiais objeto do presente processo deverão ser entregues, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada por quem for indicado pela Administração, nos termos de costume, de forma imediata.

**1.3 -** Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória o fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do município sofra qualquer solução de continuidade.

**1.4 -** Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 -** A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI.

**3. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

**3.1 -** Da Contratação: No prazo previsto no Edital PP nº \_\_\_/2017, A Administração deverá convocar o vencedor a assinar contrato de fornecimento, onde constarão as cláusulas e condições do fornecimento.

**3.2 –** No Contrato firmado deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.

**3.3 –** Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciara o fornecimento mediante o Recebimento da OF.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:**

**4.1 -** Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

**5. DO PRODUTO:**

**5.1 -** O produto a ser fornecido deverá estar em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial nº \_\_/2017 – PMFA/PI, e extrato de publicação.

**6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1 -** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo até o fim de sua vigência ser firmados contratos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentária, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A(s) Empresas detentora(s) de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, a seu exclusivo critério, de promover a prorrogação ou nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

.

**6.2 -** À Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1 -** Os materiais deverão ser entregues à contratante pela contratada no imediatamente após a entrega de ordem de fornecimento, em posto de abastecimento na sede da contratante, em um raio de até 70 km de distancia da sede do município (rota Floriano), bem como, em posto de abastecimento localizado em Teresina-PI.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1 -** O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

**8.2.–** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.3.–** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.4.–** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

9.1 - Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

**10. DO CONTRATO:**

**10.1 -** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**10.2 -** O contrato para fornecimento ficará vinculado ao recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

**10.3 -** Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1 –** A contratação do objeto desta ata deverá autorizada pelo titular da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI ou ordenador de despesa, depois de requeridos por seus órgãos ou entes;

**11.2 -** As empresas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.3 -** Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), dos quantitativos estipulados no Anexo I do Edital PP nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

**11.4 -** Será de responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do contrato firmado com base nesta ata de registro de preços.

**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1 -** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**12.2 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato decorrente desta ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora de preços registrados as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.4 -** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.5 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1 –** O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e/ou seus órgão e entes, nos termos do Edital do PP nº \_\_/2017, que faz parte desta ata independentemente de transcrição.

**14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**14.2 -** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**14.3 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**14.4 -** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14.5 -** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

**15.1 –** Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado, ou quando houver escassez do produto cotado no mercado.

**15.2 –** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens a serem fornecidos, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

**16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**16.1 -** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

**16.2 -** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**16.3 -** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificáveis, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1 -** O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2 -** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

**17.3 -** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**

**17.4 -** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, nesse intervalo de tempo.

**17.5 -** A detentorada Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**17.6 -** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**17.7 -** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Francisco Ayres-PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Francisco Ayres-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante:**

**Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI**

**Gerenciador do SRP PMFA/PI**

**contratado(s):**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000/2017 – SRP/PMFA/PI**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/14 para Registro de Preços de Bens comuns, , em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Francisco Ayres-PI, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000/2017 – SRP/PMFA/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017 – PMFA/PI, registro de preços de Bens Comuns a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Ayres-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 – SRP/PMFA/PI**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_\_).

Francisco Ayres-PI, \_\_\_\_.de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000/2017 – SRP/PMFA/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017 – PMFA/PI, registro de preços de Serviços Comuns a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, ter à sua disponibilidade equipamentos necessários para a realização dos serviços licitados, preenchendo todos os requisitos do Edital.

Francisco Ayres-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: